

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88





Estabelece proposta orçamentária, estimando a Receita e fixando a Despesa do Município de Divino para o exercício de 2023.

O Povo do **Município de Divino**, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Orçamento do Município de Divino para o exercício de 2023, que estima a receita em R\$ 78.334.600,00 (Setenta e oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo aos seguintes desdobramentos:

I - Receitas Correntes

4.873.000,00
3.700.000,00
651.000,00
450.000,00
72.356.000,00
70.000,00
82.100.000,00

II – Receitas de Capital

TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	718.000,00
Transferências de Capital	355.000,00
Alienação de Bens	363.000,00

III - Receitas Intra-orçamentárias

Receitas de Contribuição	4.650.000,00
TOTAL DE RECEITAS INTRA- ORCAMENTÁRIAS	4.650.000,00

IV - Deduções da Receita

TOTAL DAS DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-9.133.400,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB	-9.133.400,00

V – Total das Receitas R\$ 78.334.600,00 (Setenta e oito milhões trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais)

Hum



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 3º – As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme os seguintes desdobramentos:

- a) Despesa por Funções:
- b) Despesas por Categoria Econômica;

Art. 4º – A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I Realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital;
- II Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite das despesas de capital;
- III Abrir créditos suplementares para reforçar as dotações do orçamento vigente que se tornem insuficientes até o limite de 29% (vinte e nove por cento) da despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, utilizando como recursos:
- a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados por Lei;
- b) operações de créditos realizadas;
- c) reservas de contingências;
- d) a realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de adicional suplementar, para preservar a apropriação de gasto nos centros de custo das Unidades Administrativas.
- IV Abrir créditos suplementares para reforçar as dotações do orçamento vigente que se tornem insuficientes, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, utilizando como recursos:
- a) de Excesso de Arrecadação efetivamente realizado dentro do próprio exercício, considerando-se ainda a tendência do exercício:

Junes



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

b) de Superávit Financeiro verificado no exercício financeiro anterior.

Parágrafo único - A abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o inciso III deste artigo, poderá conter a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e inclusão de novas fontes de destinações de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta lei.

Art. 6º - Não oneram o limite expresso no inciso III do artigo 5º os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências de dotações quando se destinarem a:

I – Despesas com Operações de Crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária;

II - Atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III – Incorporar os saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício de 2023.

IV - Pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta de Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

Parágrafo único. A abertura de créditos suplementares para atendimento das situações previstas no inciso II deste artigo fica limitada ao valor total da despesa fixada nesta Lei para as respectivas dotações.

Art. 7º – A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Divino, 21 de setembro de 2022.

Prefeito Municipal

2022 RETARIA / PROTOCOLO

· And

Nº PROTOLO:



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88



ORÇAMENTO PROGRAMA 2023

DO MUNICÍPIO DE DIVINO



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. <u>033</u> /2022

SHARA MUNICIPO

Senhora Presidente desta Casa Legislativa, Nobres Edis,

Apresento a V. Sas. proposta orçamentária para o exercício de 2023. O Projeto de Lei observou a conjuntura macroeconômica e a evolução das despesas e das receitas efetivamente arrecadadas nos exercícios anteriores.

Análise da Conjuntura Econômica Brasileira e seus Impactos nas Finanças Públicas Municipais

Há dois ambientes que influenciam a economia brasileira: interno e externo. Numa economia globalizada qualquer desequilíbrio em um país afeta os demais. Uma crise econômico-financeira não ocorre repentinamente, trata-se de uma eclosão de fatores que se acumulam sem que houvesse medidas de correções das causas. E a retomada não é imediata. Muitas vezes, antes de superar os efeitos de uma crise eclode outra agravando ou mesmo retardando o processo da retomada econômica nacional. Por isso, faz-se necessário fazer uma análise dos últimos acontecimentos, criando uma série histórica das diversas variáveis e seus efeitos na economia.

Segue os últimos fatos econômicos relevantes, que ainda afetam a economia mundial e do Brasil:

- Em 2018 o PIB brasileiro cresceu 1,1%, frustrando mais uma vez a expectativa do mercado, mesmo com a entrada em vigor da propalada reforma trabalhista (Lei 13.467, de 2017);
- Em 2019 o PIB brasileiro cresceu 1,1%, repetindo o crescimento pífio do ano anterior, voltando ao nível econômico de 2013, sendo a mais fraca recuperação de recessão já registrada no Brasil. O desapontamento foi maior devido as promessas de retomada acelerada com a aprovação da Reforma da Previdência;

Hums



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

- Em 2020 o PIB brasileiro reduziu -4,1% em consequência da pandemia no Novo Coronavírus. O PIB não é o total da riqueza existente em um país, não é um estoque de valor que existe na economia. O PIB é um indicador de fluxo de novos bens e serviços finais produzidos durante um período. Se um país não produzir nada em um ano, o seu PIB será nulo. Neste sentido, em 2020 a economia regrediu em relação ao exercício anterior;
- Em 2021 o PIB nacional cresceu em 4,6% recuperando as perdas de 2020.
 Analistas dizem que o bom desempenho ocorre porque a comparação é com 2020, ano de forte queda por causa da pandemia de covid-19. Mas trouxe um alívio à economia;
- Para 2022 a Fiesp (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo) emitiu nota em que prevê dificuldades para 2022 e estima crescimento zero do PIB. Lado outro, o Ministério da Economia reduziu de 2,1% para 1,5% a estimativa para o crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) do país em 2022.

As receitas já estão com a codificação atualizada em observância com as recentes alterações dos anexos da Instrução Normativa nº 15/2011 do TCEMG, mantendo conformidade com o EMENTÁRIO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Ementário_da_-Receita_Orçamentária_TCEMG_-2023_Versão_1.1) e com a Portaria Interministerial nº163, de 04 de maio de 2001, que dispôs sobre normas gerais para consolidação das contas públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assim disposto no artigo 50, §2º, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS:

A despesa com pessoal e encargos sociais do 'Município', incluindo-se os gastos com pessoal do Legislativo, está fixada em R\$ 35.146.919,62 (trinta e cinco milhões, cento e quarenta e seis mil e novecentos reais e sessenta e dois centavos), representando 48,12% (quarenta e oito vírgula 12 por cento) das despesas, enquanto os gastos com pessoal no Executivo estão fixados em R\$ 33.668.819,62

Homes



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

(trinta três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e oitocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).

INVESTIMENTOS

Os investimentos foram fixados em patamares exequíveis em relação ao superávit das receitas e despesas correntes no montante de R\$8.061.611,21 (oito milhões, sessenta e um mil e seiscentos e onze reais e vinte e um centavos), representando 9,71% (nove vírgula setenta e um por cento) das receitas. E parte dos investimentos foi definido a partir da expectativa das aprovações de projetos enviados aos diversos órgãos da União e do Estado e a partir de financiamento.

EDUCAÇÃO

As despesas com Educação estão fixadas em R\$ 20.697.513,57 (vinte milhões, seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos e treze reais e cinqüenta e sete centavos) em toda função. Considerando apenas com recursos ordinários, a previsão é de R\$ 14.876.313,57 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e seis mil e trezentos e treze reais e cinqüenta e sete centavos), o equivalente a 28,44% (vinte e oito vírgula quarenta e quatro por cento) das receitas base de cálculo, obedecendo a aplicação no desenvolvimento do ensino prevista no artigo 212 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

SAÚDE

Na área da Saúde será investido o montante de R\$ 20.472.404,88 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) em toda função. Com recursos ordinários a previsão de gastos com a Saúde é de R\$12.543.404,88 (doze milhões, quinhentos e quarenta e três mi e quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), representando 23,98% (vinte e três vírgula 98 por cento) das receitas base de cálculo, obedecendo as exigências da Emenda Constitucional N°29 de 13 de setembro de 2000.

Hum



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Sabedor do espírito público que sempre comandou as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Divino, 21 de setembro de 2022.



MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal